

30 de setembro de 2021 003/2021-VPE

### COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Listado B3

Ref.: Fases do Projeto Ampliação do Código de Conta do Investidor

Em atendimento à solicitação do mercado, a implementação do Projeto Ampliação do Código de Conta do Investidor ocorrerá em duas fases.

Na Fase I, será permitido o cadastro de contas com até 9 dígitos para pessoas físicas residentes e não residentes, e pessoas jurídicas cadastradas em uma das atividades econômicas descritas no Anexo deste Comunicado Externo. Para a Fase II, será liberado o cadastro de contas com até 9 dígitos para pessoas jurídicas cadastradas nas demais atividades econômicas também relacionadas no Anexo.

Importante ressaltar que as demais especificações técnicas do projeto, como por exemplo o layout dos novos arquivos e mensagens, permanecem inalteradas.

A implementação da Fase I, conforme previsão, será em **29/11/2021**. A Fase II está prevista para a segunda quinzena de abril de 2022, em data a ser oportunamente divulgada.

Para esclarecimentos adicionais, convidamos os participantes para um workshop a ser realizado em:

Data: **15/10/2021** Horário: **10h às 11h**. Transmissão: <u>TV B3</u>

Viviane El Banate Basso Vice-Presidente de Operações – Emissores, Depositária e Balcão



# Anexo do Comunicado Externo 003/2021-VPE Fases do Projeto Ampliação do Código de Conta do Investidor

## **FASE I**

Liberado o cadastro de contas com até 9 dígitos para:

- pessoa física residente
- pessoa física não residente outros
- pessoa física não residente com CVM
- pessoa jurídica, conforme as atividades econômicas relacionadas abaixo.

Código	Descrição
2000.00	ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS/CLASSIFICADAS
2028.00	MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
2020.00	INDÚSTRIA
2020.01	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
2020.02	EXTRAÇÃO VEGETAL
2020.03	PESCA E AQUICULTURA
2020.04	INDÚSTRIA DE PRODUTOS MINERAIS
2020.05	INDÚSTRIA METALÚRGICA
2020.06	INDÚSTRIA MECÂNICA
2020.07	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO
2020.08	INDÚSTRIA DE MATÉRIA PARA TRANSPORTE
2020.09	INDÚSTRIA DE MADEIRA



2020.10	INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO
2020.11	INDÚSTRIA DE PAPEL, PAPELÃO E CELULOSE
2020.12	INDÚSTRIA DE BORRACHA
2020.13	INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
2020.14	INDÚSTRIA QUÍMICA
2020.15	INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
2020.16	REFINO DE PETRÓLEO E DESTILAÇÃO
2020.17	INDÚSTRIA DE PRODUTOS E MATERIAIS
2020.18	INDÚSTRIA TÊXTIL
2020.19	INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO, ARTEFATOS
2020.20	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
2020.21	INDÚSTRIA DE BEBIDAS
2020.22	INDÚSTRIA DE FUMO
2020.23	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
2020.24	INDÚSTRIAS DIVERSAS
2020.25	INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
2020.26	INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
2020.27	SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE UTILIDADES
2020.28	HOLDING – CONTROLADORA DE PARTICIPAÇÃO
2021.00	COMÉRCIO
2021.01	COMÉRCIO VAREJISTA
L	



2021.02	COMÉRCIO ATACADISTA
2021.03	ESCRITÓRIOS CENTRAIS E REGIONAIS
2021.04	INTERMEDIAÇÃO NA COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMÓVEIS
2022.01	SERVIÇOS
2022.02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
2022.03	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
2022.04	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO
2022.05	SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO
2022.06	SERVIÇOS PESSOAIS
2022.07	SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO, TELEVISÃO
2022.08	SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS
2022.09	SERVIÇOS DE SAÚDE
2022.10	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO
2022.11	EDUCAÇÃO
2022.12	IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
2022.13	INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
205.00	CONDOMÍNIO
901.00	TEMPLO DE QUALQUER CULTO
902.00	PARTIDO POLÍTICO E SUAS FUNDAÇÕES
2400.00	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
100.00	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
1	



## **FASE II**

Liberado o cadastro de contas com até 9 dígitos para as demais pessoas jurídicas, conforme as atividades econômicas relacionadas abaixo.

Código	Descrição
400.00	BANCO CENTRAL
401.00	BANCOS COMERCIAIS/MÚLTIPLOS
401.01	BANCOS COMERCIAIS
401.02	BANCOS MÚLTIPLOS
402.00	BANCOS DE INVESTIMENTO
401.05	OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
405.00	SOCIEDADE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
404.00	SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
206.00	COOPERATIVA
206.01	COOPERATIVA DE CRÉDITO
406.00	SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – FINANCEIRAS
407.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
2700.00	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO
2800.00	CAIXAS ECONÔMICAS
204.00	BOLSAS E MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS
1500.00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS
601.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS (INCLUSIVE FAPI) – ABERTO



601.01	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA
602.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS (INCLUSIVE FAPI) – FECHADO
602.01	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA
203.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS
403.00	SOCIEDADE DE SEGURO, PREVIDÊNCIA E CAPITALIZAÇÃO
1700.00	RESSEGUROS
501.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS
501.01	FUNDO DE AÇÕES
501.02	FUNDO DE RENDA FIXA
501.03	FUNDO DE COMMODITIES
603.00	FUNDO DE PLANO DE BENEFÍCIO DE SOCIEDADE SEGURADORA (INCLUSIVE SEGURO DE VIDA)
1601.00	DEPOSITÁRIO DE ADR (AMERICAN DEPOSITARY RECEIPT)
1801.00	CARTEIRA ADMINISTRADA
701.00	CLUBES DE INVESTIMENTO
2027.00	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL – FACTORING
1802.00	CARTEIRA ADMINISTRADA
1800.00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS
2026.00	CORRETORA DE MERCADORIAS E ASSEMELHADOS
2022.14	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA
206.02	EMPRESA AGROPECUÁRIA, COOPERATIVA, BENEF., PRODUTOS AGRÍCOLAS
207.00	CONSÓRCIO
L	



301.00	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO E CULTURAL
903.00	ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADORES
904.00	SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E SOCIAIS
801.00	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
2025.00	CONSULTORIAS DE INVESTIMENTO
2024.00	FUNDAÇÕES
201.00	EMPRESA PÚBLICA
54.00	BANCOS COMERCIAIS, BANCOS DE INVESTIMENTO, BANCO CENTRAL, ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, CUSTODIANTES GLOBAIS E INSTITUIÇÕES SIMILARES, REGULADAS E FISCALIZADAS POR AUTORIDADE GOVERNAMENTAL COMPETENTE
55.00	COMPANHIAS SEGURADORAS, REGULADAS E FISCALIZADAS POR AUTORIDADE GOVERNAMENTALL COMPETENTE
56.00	SOCIEDADES OU ENTIDADES QUE TENHAM POR OBJETIVO DISTRIBUIR EMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, OU ATUAR COMO INTERMEDIÁRIOS NA NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, AGINDO POR CONTA PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, REGISTRADAS E REGULADAS POR ÓRGÃO RECONHECIDO PELA CVM
57.00	ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA REGULADAS POR AUTORIDADE GOVERNAMENTAL COMPETENTE
58.00	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, DESDE QUE REGULADAS POR AUTORIDADE GOVERNAMENTAL COMPETENTE



59.00	QUALQUER ENTIDADE QUE TENHA POR OBJETIVO A APLICAÇÃO DE
	RECURSOS NOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS, DA QUAL
	PARTICIPEM EXCLUSIVAMENTE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
	RESIDENTES E DOMICILIADAS NO EXTERIOR, DESDE QUE: I. SEJA
	REGISTRADA E REGULADA POR ÓRGÃO RECONHECIDO PELA CVM OU II. A
	ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA SEJA FEITA, DE FORMA DISCRICIONÁRIA,
	POR ADMINISTRADOR PROFISSIONAL, REGISTRADO E REGULADO POR
	ENTIDADE RECONHECIDA PELA CVM
60.00	DEMAIS FUNDOS OU ENTIDADES DE INVESTIMENTO COLETIVO
61.00	DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS CONSTITUÍDAS NO EXTERIOR